

Deliberação n.º 5/2025

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 09 de maio de 2025:

CALENDÁRIO ANUAL PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS – ANO ECONÓMICO DE 2025

Com vista a garantir a atempada execução da despesa e respetivo pagamento dentro do ano económico de 2025, bem como a assegurar uma execução orçamental equilibrada ao longo do ano, propõe-se a seguinte calendarização para a realização de despesas:

Submissão de pedidos de compra	Prazo limite
Orçamentos de Unidades Orgânicas (estrutural e desenvolvimento)	31-10-2025
Orçamentos de Projetos/Atividades que terminem até 31.12.2025	31-10-2025
Orçamentos de Projetos/Atividades que transitem execução para 2026 (*)	07-12-2025

(*) sujeito à existência de capacidade instalada para assegurar o tratamento de pedidos, e após se encontrarem assegurados os pedidos submetidos até 31-10-2024.

Pagamento de faturas	Prazo limite
Receção de faturas (em plataforma de faturação eletrónica)	10-12-2025
Confirmação de faturas pelos requerentes	19-12-2025
Pagamento de faturas rececionadas e confirmadas (*)	29-12-2025

(*) nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março.

Atendendo à natureza distinta da despesa a realizar, bem como o tipo de procedimento a instruir para a satisfação das necessidades de realização de despesa, importa informar os tempos de resposta médios por cada tipo de procedimento, que resultam na antecedência mínima com a qual as UOs, UECAFs e serviços devem submeter os respetivos pedidos:

Tipo de procedimento a instruir	Prazo (dias úteis)
Compras a satisfazer através de contratos de aprovisionamento	6
Compras ao abrigo do DL 60/2018 (I&D < 215.000€)	8
Ajuste direto simplificado (< 5.000€)	8
Ajuste direto regime geral - bens e serviços (< 20.000€)	28
Ajuste direto regime geral – empreitadas (< 30.000€)	31
Consulta prévia - bens e serviços (< 75.000€)	39

Consulta prévia - empreitadas (< 150.000€)	48
Concurso público - bens e serviços (>= 75.000€)	55
Concurso público - empreitadas (>= 150.000€)	69

Tendo em conta os tempos de resposta médios por cada tipo de procedimento e de forma a dar cumprimento à calendarização definida, a Administração, de acordo com a capacidade instalada, irá procurar garantir no corrente exercício económico o tratamento dos pedidos de aquisição com conclusão de fornecimento prevista até 10.12.2025, por ordem de chegada (first in, first out), salvo as seguintes exceções:

- Despesas manifestamente urgentes (p.ex. avarias), e devidamente fundamentadas
- Despesas que pela sua natureza não pudessem ser realizadas antes (p.ex. deslocações)

Uma elevada e/ou anormal concentração de procedimentos de aquisição num período específico, não permitirá garantir os tempos médios de resposta, podendo os mesmos transitar e onerar o orçamento do ano seguinte.

Acresce referir que é indispensável assegurar uma execução orçamental equilibrada ao longo do ano, pelo que deverão as UOs, UECAFs e serviços, realizar os respetivos planos de compras de forma atempada, e que os pedidos de aquisição possam ser submetidos ao longo do ano, com vista à não concentração de volumes excessivos de procedimentos no período de final de ano.

Todas as faturas rececionadas na plataforma de faturação eletrónica após 10.12.2025, ou não confirmadas até 19.12.2025, não serão processadas no corrente ano económico, onerando a respetiva despesa o orçamento do ano seguinte, pelo que deverá ainda ser tido ainda em conta pelas as UOs, UECAFs e serviços, o prazo de fornecimento indicado e/ou contratualizado com o fornecedor.

Considerando o sistema de faturação eletrónica implementado na UC, importa referir que faturas rececionadas em papel ou simples pdf, necessitam de serem convertidas em faturas eletrónicas, pelo que a sua receção efetiva apenas ocorre após tratamento na respetiva plataforma, situação de deverá ser tida em conta pelos respetivos fornecedores.

Coimbra, 09 de maio de 2025

O Presidente do Conselho de Gestão


Amílcar Falcão